

Resolução da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense, N° 050 de 28 de Novembro de 2018

Dispõe sobre a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde, Localizada na Rua Pingo de Ouro, lote12, quadra 14, Jardim Planalto II, Proposta cadastrada N.º 11465.0660001/18003, no Município de Nova Marilândia-MT, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei 13.658, de 7 de maio de 2018, que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL para transferência fundo a fundo destinada à seleção de municípios aptos a receber incentivos financeiros de investimento para construção de polos do programa academia da saúde - modalidade intermediária;

II. O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III. Portaria N° 1.707, de 23 de setembro de 2016, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos; unifica o repasse do incentivo financeiro de custeio por meio do piso variável da atenção básica (pab variável); e redefine os critérios de similaridade entre programas em desenvolvimento no distrito federal e nos municípios e o programa academia da saúde;

VI. A Portaria de Consolidação N° 06 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do sistema único de saúde;

V. A Portaria GM/MS N.º 3582 de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.658, de 7 de maio de 2018 que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde;

VI. Resolução CIB N° 90 de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre fluxo para pactuação e monitoramento de demandas dos Programas: Requalifica UBS, Academia da Saúde, Equipamentos para UBS e Demandas procedentes de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso;

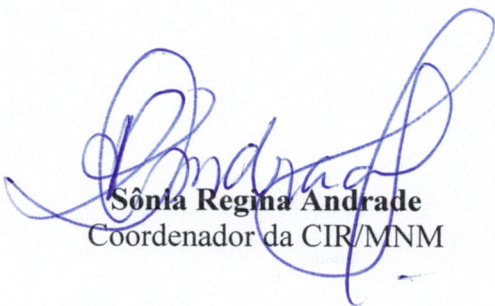
VII. A Resolução N° 016/2018/CMS, 26 de novembro de 2018, do Conselho Municipal Saúde de Nova Marilândia que aprova o Projeto de Construção da Academia da Saúde, Proposta N°11465.0660001/18003, no município de Nova Marilândia – MT;

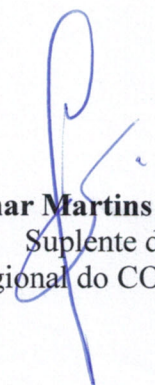
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde, Localizada na Rua Pingo de Ouro, quadra 14, lote 12 Bairro – Jardim Planalto II , Proposta cadastrada N.º11465.0660001/18003, do município de Nova Marilândia, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tangará da Serra, 28 de Novembro de 2018.


Sônia Regina Andrade
Coordenador da CIR/MNM


Itamar Martins Bonfim
Suplente da
Vice Regional do COSEMS/MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

RESOLUÇÃO Nº 016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação da construção de um Pólo Intermediário Academia da Saúde no Município de Nova Marilândia - MT de acordo com a proposta federal de nº 11465.0660001/18-003 no valor de R\$ 125.000,00 reais.

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

I – CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

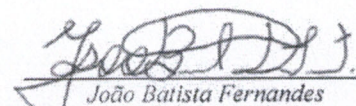
II – CONSIDERANDO a Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

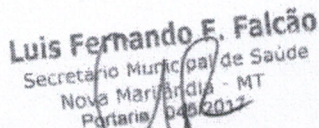
III – CONSIDERANDO a Portaria Interministerial de nº 3.582 de 06 de Novembro de 2018 que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.658, de 7 de maio de 2018 que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a construção de um Pólo Intermediário Academia da Saúde no Município de Nova Marilândia - MT de acordo com a proposta federal de nº 11465.0660001/18-003 no valor de R\$ 125.000,00 reais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.


João Batista Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova Marilândia-MT


Luis Fernando F. Falcão
Secretário Municipal de Saúde
Nova Marilândia - MT
Portaria 045/2018

Luis Fernando Ferreira Falcão
Secretário Municipal de Saúde
Nova Marilândia-MT

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA N° 11465.0660001/18-003

Dados da proposta

Entidade
Fundo Municipal de Saúde

Programa
Atenção Básica

Tipo de Obra
Construção

Porte
Intermediária

Justificativa

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA MT DE ACORDO COM O FNS/2018, POSSUI UM NÚMERO POPULACIONAL DE 3.249 HABITANTES, E CONTA EM SUA REDE ESTRUTURAL DE SAÚDE COM UM PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UM LABORATÓRIO MUNICIPAL, UM CENTRO DE FISIOTERAPIA EM REABILITAÇÃO FÍSICA, UMA FARMÁCIA MUNICIPAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O SISTEMA DE REGULAÇÃO MUNICIPAL E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COMPLETA COM PROFISSIONAIS DO NASF CONFORME CONSTA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - CNES. DE ACORDO COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL DE N° 719/2011 À QUAL RELATA QUE O OBJETIVO PRINCIPAL DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE É EM CONTRIBUIR COM A IMPLANTAÇÃO DE POLOS, EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS NOS MUNICÍPIOS AFIM DE PROMOVER PRÁTICAS CORPORAIS, ATIVIDADES FÍSICA, DE LAZER E MODOS DE VIDA SAUDÁVEIS, JUSTIFICAMOS A IMPLANTAÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, FORTALECER A PROMOÇÃO DA SAÚDE COMO ESTRATÉGIA DE PRODUÇÃO DE SAÚDE, POTENCIALIZAR AS AÇÕES NOS ÂMBITOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DA PROMOÇÃO DA SAÚDE, PROMOVER A INTEGRAÇÃO MULTIPROFISSIONAL NA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS, PROMOVER A CONVERGÊNCIA DE PROJETOS OU PROGRAMAS NOS ÂMBITOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER, AMPLIAR A AUTONOMIA DOS INDIVÍDUOS SOBRE AS ESCOLHAS DE MODOS DE VIDA MAIS SAUDÁVEIS, AUMENTAR O

CNPJ
11.465.066/0001-73

Componente
Academia da Saúde

Tipo de Recurso
Programa

Valor da Proposta
R\$ 125.000,00

Última atualização
29/11/2018 14:05

NÍVEL DE ATIVIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO, ESTIMULAR HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS, CONTRIBUIR PARA AMPLIAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E REDUZIR O ÍNDICE DE PESSOAS OBESAS E HIPERTENSAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA. PARA CONCLUIR, INFORMAMOS QUE ATUALMENTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JÁ POSSUI EM SEU SISTEMA DE CADASTRO, PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E NUTRIÇÃO E QUE ATUALMENTE DESENVOLVEM OS PROJETOS NA MELHOR MEDIDA, CAMINHADA DO IDOSO E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA TODOS, PORÉM ATIVIDADES ESTAS, DESENVOLVIDAS EM ESPAÇOS ADAPTADOS.

Valor Empenhado
R\$ 0,00

Situação da Proposta
Incompleta

Número da Portaria de Habilitação
-

Situação da obra
-

Situação do monitoramento
-

Valor Pago
R\$ 0,00

Data do Cadastro
12/11/2018

Data da Portaria de Habilitação
-

Situação da proposta no SISPAG
-

Localização

CNES
-

Município
Nova Marilândia

Bairro
Jardim Planalto II

CEP
78415-000

Justificativa da localização
LATITUDE E LONGITUDE INSERIDOS MANUALMENTE.

Nome do Estabelecimento
POLO ACADEMIA DA SAÚDE JARDIM PLANALTO

UF
Mato Grosso

Endereço
Rua Pingo de Ouro, Lote 12, Quadra 14., S/n

Latitude e Longitude
-14.365695 / -56.979737

Abrangência

Estabelecimentos
9442650 - CENTRO DE FISIOTERAPIA

2472201 - UBS JARDIM PLANALTO

Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Depósito	1	5.6
Espaço multi uso - Área externa (pátio aberto)	1	150
Sanitário feminino adaptado para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3.2
Sanitário masculino adaptado para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3.2
Área de vivência (construção coberta)	1	45

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	5	01/01/1500

Fotografias constantes no Anexo 1

ANEXO 1

Fotografias

Terreno



Terreno
Data da última atualização: 29/11/2018



Terreno
Data da última atualização: 29/11/2018



Terreno
Data da última atualização: 29/11/2018



Terreno
Data da última atualização: 29/11/2018



Terreno
Data da última atualização: 29/11/2018